



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº07/2017

O **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria CONTER n.º 28/2017, torna público a todos os interessados a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, em regime de execução empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/05/2017.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/Distrito Federal)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389.291

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aquisição de software : Implantação de Ferramenta de gestão de Folha de Pagamento, com migração de Dados já existente em sistema próprio já implantada no CONTER, Integração de Sistemas; Licença mensal de uso, manutenção, atualizações de acordo com a legislação vigente e ou atualizada e suporte técnico do(s) programa(s) de computador relacionado(s), de autoria da CONTRATADA. - FOLHA DE PAGAMENTO. As características do Sistema de folha de pagamento estão descritas no Anexo I deste Edital.

OBS: O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER é composto atualmente por 30 funcionários (contratação CLT), com possibilidade de alteração. O Sistema será implantado no âmbito do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e deverá estar em pleno funcionamento para geração da folha de pagamento referente ao mês de junho/2017.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para participação no pregão eletrônico, os interessados deverão utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, obtidas junto à SLTI, na qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONTER responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Pregão ou participar do contrato dele decorrente:

3.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o CONTER suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

3.2.5. Empresas das quais sejam sócio, dirigente ou responsável técnico empregado ou comissionado vinculado ao CONTER;

IV. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – Credenciamento:

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

4.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONTER, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

4.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

4.3 – Recebimento das Propostas:

4.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3.3. O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

4.3.4. O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

4.3.4.1. A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

4.3.4.2. As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

4.3.5. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao CONTER qualquer responsabilidade.

4.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.3.7.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

4.3.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

4.3.9. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

4.4 - Sessão de disputa:

4.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

4.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global do grupo único, conforme Planilha de Preços – Anexo III.

4.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

4.4.6. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

4.4.7. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

4.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

4.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

4.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.14. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (Lei Complementar nº 123/2006)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

4.4.14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.14.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.

4.4.14.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item **4.4.14.2**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.14.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.14.5. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema;

4.4.14.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

4.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:

4.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

4.5.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

4.5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5.2. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

4.5.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 6 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

V. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

7.1.1. No prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta final, conforme descrito no anexo I, do termo de referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

7.1.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 7.1.1, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao CONTER o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao CONTER a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7.1.2.2. A proposta e demais documentos originais, deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017

7.1.3. Os prazos referidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CONTER ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2. Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo CONTER, conforme Anexo III do termo de referência – Planilha de Formação de Preços.

8.5. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta o preço total do grupo, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

8.7. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

8.8. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicado nos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

IX. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ana.paula@conter.gov.br.

9.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ana.paula@conter.gov.br.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

XI. CONTEÚDO DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários do item, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo III deste Edital.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONTERe aceitação do licitante.

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

12.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **habilitação jurídica**:

12.5. Para Empresa Individual: Registro comercial;

12.6. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

12.7. Para Sociedades por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

12.8. Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

12.9. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.A As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da **regularidade fiscal**:

12.10. Habilidade parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação;

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.12. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

12.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Edital e seus Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.19. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

12.20. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão. Em caso de datas distintas prevalece esta última (quanto à vigência expressa).

12.21. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.22. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **habilitação técnica**:

12.23. Ao menos dois (2) atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, com experiência para as quais executou ou esteja executando a contento serviços desse objeto, de 2 anos.

12.24. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Declaração de que concorda com os termos contidos no edital e anexos;
- b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvadas a condição de aprendiz;
- d) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;

XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens **5 e 6**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XVI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

16.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

16.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

XVII. DO PAGAMENTO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

17.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

17.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

17.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

17.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CONTER de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, situação que deverá ser comprovada;

17.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTER, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XVIII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

18.1. As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

18.1.1. As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 10, do Termo Referência, anexo I deste edital.

XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.010 – Manutenção de Sistema de Informática - Software.

XXI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do CONTER;

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.3. Fica assegurado ao CONTER o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

22.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.conter.gov.br;

22.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CONTER;

22.7. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

XXIII. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações técnicas mínimas
- b) Anexo III- Planilha de formação de preço
- c) Anexo IV, V e VI - Modelos
- d) Anexo VII – Minuta de contrato.

Brasília-DF, _____ de abril de 2017.

VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I
DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aquisição de software : Implantação de Ferramenta de gestão de Folha de Pagamento, com migração de Dados já existente em sistema próprio já implantada no CONTER, Integração de Sistemas; Licença mensal de uso, manutenção, atualizações de acordo com a legislação vigente e ou atualizada e suporte técnico do(s) programa(s) de computador relacionado(s), de autoria da CONTRATADA. - FOLHA DE PAGAMENTO. As características do Sistema de folha de pagamento estão descritas no Anexo I deste Edital.

OBS: O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER é composto atualmente por 30 funcionários (contratação CLT), com possibilidade de alteração. O Sistema será implantado no âmbito do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e deverá estar em pleno funcionamento para geração da folha de pagamento referente ao mês de junho/2017.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação surge pela obrigatoriedade da manutenção do sistema de folha de pagamento dos funcionários do CONTER, visto que o contrato com a atual prestadora dos serviços do presente objeto, se enquadra no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo deflagrar processo licitatório para nova contratação do objeto pretendido.

2.2. Além disso, se faz necessário cumprir com às normas estabelecidas pela administração pública e tem por objetivo atender as exigências legais quanto à Previdência Social, as eventuais alterações da legislação trabalhista, bem como dos impostos e demais encargos que necessitam de atualizações constantes.

2.3. Justifica-se a aquisição de uma solução de software, sistêmica padronizada, pois permitirá a integração da área administrativa com a área contábil e demais áreas correlacionadas, realizando procedimentos e processos relacionados às atividades de gestão de pessoas, garantindo que o CONTER possa atender às determinações da administração de forma produtiva, unificada e integrada.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4. FORMA DE EXECUÇÃO/LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS.

4.1. Os serviços de instalação/implantação/importação/configuração do sistema serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis contados do Setor competente salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela administração, caso em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal antes de expirado o prazo mencionado.

4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no decorrer da utilização do mesmo.

4.3 A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações exigidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da solicitação formal da contratante.

4.4. As manutenções, treinamentos caso sejam necessários, deverão ser realizados no horário de 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CONTER, localizado na SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900. Telefone: (61) 3051-6500;

4.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido, definitivamente, após atendimento do disposto no subitem 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 acima.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

5.1.1. Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação, para o caso de qualquer intercorrência no funcionamento da ferramenta, fornecendo suporte em período integral;

5.1.2. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo CONTER;

5.1.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CONTER, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

5.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTER, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.7. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, contados da comunicação do CONTER;

5.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

5.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTER;

5.1.10. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTER;

5.1.11. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTER ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.13. Os referidos serviços do objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- 6.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CONTER para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
- 6.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 6.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- 6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.1.7.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- 6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7 – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993. A prorrogação do contrato não acarretará qualquer nova despesa em relação à licença de uso, ocorrendo à continuidade das parcelas mensais de manutenção.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de boleto bancário, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

8.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

8.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CONTER de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTER, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

9.FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10. PENALIDADES

10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da SETOR requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTER.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTER pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTER, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTER, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTER, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme Tabelas constantes no Anexo III deste Termo.

11.1.1. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irrevogáveis;

11.2. Na proposta, conforme Anexo III, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do CONTER no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência ficou definido após a Cotação Prévia de Preços realizada pela CPL.

13.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

13.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Permitir cadastrar até 999 empresas e mais de 9999 empregados;

Interface Windows;

Permitir o cadastro de vários usuários;

Ser possível identificar o que cada usuário fez no sistema;

Não trabalhar com fechamento, poder confeccionar, imprimir e alterar a folha de qualquer competência;

Que todos os cálculos e incidências sejam automáticos (FOLHA DE PAGAMENTO, RESCISÃO, FÉRIAS, ANUÊNIO, GRATIFICAÇÃO mensal, adiantamento, complemento, 13º primeira parcela, 13º segunda parcela, 13º complementar); permitir correção e Visualização dos lançamentos;

Gerar o Recibo de Pagamento a Autônomo — RPA;

Permitir visualizar os relatórios antes da impressão e que os mesmos possam ser enviados por meio eletrônico;

Oferecer a opção de imprimir relatórios em papel A4 e formulário contínuo (personalizados ou em branco) em impressoras laser, jato de / tinta ou matricial;

O contracheque poder ser impresso em impressora matricial (utilizando formulário personalizado) ou em impressora laser ou jato de tinta;

Emitir GPS, DARF do IRRF e do PIS, GRCS patronal e dos empregados e DAR do ISS Autônomos; Espelhos CAGED, DIRF, RAIS, divergências, e comprovantes de rendimentos;

Gerar arquivos para o SEFIP, GRRF, CAGED, Banco, Sistema Fácil (vale transporte), VR (vale alimentação), RAIS, DIRF e MANAD (Fiscalização do INSS);

Gerar lançamentos para a contabilidade, permitindo assim a integração;

Permitir gerar a folha de pagamento por centro de custo;

Gerar cópia de segurança;

Permitir importação do arquivo da folha de ponto (de acordo com o layout disponibilizado);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Que o programa de Folha de Pagamento já esteja de acordo com o Layout do (E-social);

Indexação de Tabelas;

Permitir: incluir, alterar, deletar, listar, procurar, nas Tabelas de, INSS, IRRF, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, DIAS ÚTEIS E NÃO UTEIS, tabelas de proventos e descontos;

Permitir importar o cadastro de uma empresa que já existe no sistema Fiscal ou Contábil.

1.2.1. Principais Relatórios

1.2.2. Utilizados na Admissão

Contrato de Experiência;

Contrato de Trabalho;

Etiqueta para CTPS;

Declaração de Dependentes;

DCN (Documento de Cadastramento do NIS - PIS);

Registro de Empregados.

1.2.3. Utilizados no Dia a dia

Aviso e Recibo de Férias (confeção de férias);

Relação de Previsão de Férias, Férias a Vencer, Férias Vencidas, Férias Gozadas e Férias e Rescisões Pagas;

Relação de Proventos e Descontos;

Relação de Médias Calculadas;

Relação Anual de Impostos/Encargos;

Recibo de Entrega de Vale-Transporte;

Folha de Ponto;

Horário de Trabalho;

RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Provisão Mensal de Férias e 13º salário;

Provisão Acumulada de Férias e 13º salário.

1.2.4. Utilizados no Desligamento

Aviso Prévio do Empregador para dispensa de Empregado;

Aviso Prévio do Empregado para retirar-se do Serviço;

Solicitação de Extrato de FGTS;

Rescisão do Contrato de Trabalho (confeção de rescisão);

SD — Requerimento de Seguro Desemprego;

Relação dos Salários de Contribuição;

Carta de Apresentação.

1.2.5. Suporte ao Cliente

Realização de suporte por CONSULTORES treinados e com experiência nos sistemas;

Poder ser feito por telefone ou via chat (Atendimento Virtual);

Em casos de problemas que não forem solucionados via fone ou virtual poder fazer acesso remoto em nosso computador, desde que autorizarmos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO PREÇO | TOTAL/ANUAL |
|---|---|----------------|-------------|
| 01 | Implantação com Migração de Dados de sistema já existente. Instalação de ferramenta de Gestão de Folha de Pagamento | | |
| 02 | 01 (uma) licença de uso MENSAL, se houver, de software para gestão e confecção de folha de pagamento, que permita o acesso simultâneo de no mínimo 05 (cinco) usuários e no máximo 15(quinze), com a inclusão de no mínimo 200 (duzentos) empregados e suas fotos (ativos e inativos), bem como manutenção e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses. | | |
| 3 | Treinamento de uso da Ferramenta da Gestão de Folha de Pagamento na sede do contratante | | |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (preço global) | | | |

OBS 01: OS VALORES ACIMA DEVERÃO COMPREENDER, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

DATA:

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, conforme Termo de referência, e exigências contidas no edital pregão nº /2017 .
3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados :

DA EMPRESA:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Nome Completo:

Naturalidade:

Endereço:

Estado Civil:

Filial em Brasília ou Representante:

Profissão:

CNPJ (Número):

Residência e Domicílio:

Inscrição Estadual (Número):

Telefone(s) para Contato:

FAX (número):

Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data):

Telefone (Número):

CPF (Número):

E-Mail:

Nacionalidade:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

....., inscrito no CNPJ nº. por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017

**CONTRATO DE EMPRESA PARA
CONFECÇÃO xxxxxxxx, COM A
LOGOMARCA DO CONTER, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A
EMPRESA XXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por sua Conselheira-Presidente, **TR. Valdelice Teodoro**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **XXXX**, empresa com sede **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aquisição de software : Implantação de Ferramenta de gestão de Folha de Pagamento, com migração de Dados já existente em sistema próprio já implantada no CONTER, Integração de Sistemas; Licença mensal de uso, manutenção, atualizações de acordo com a legislação vigente e ou atualizada e suporte técnico do(s) programa(s) de computador relacionado(s), de autoria da CONTRATADA. - FOLHA DE PAGAMENTO. As características do Sistema de folha de pagamento estão descritas no Anexo I deste Edital.

OBS: O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER é composto atualmente por 30 funcionários (contratação CLT), com possibilidade de alteração. O Sistema será implantado no âmbito do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e deverá estar em pleno funcionamento para geração da folha de pagamento referente ao mês de junho/2017.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Edital e Termo de referência, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO

O Presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Dec nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços contratados conforme proposta de preço da empresa CONTER pagará à CONTRATADA a importância de R\$(.....);

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”, mediante a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, condicionado à prévia certificação quanto ao atendimento das condições e especificações do Edital e Termo de referência, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- I) A liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação da regularidade fiscal, regularidade junto ao INSS e FGTS;
- II) Estando a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTER, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela contratada na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

6.1 Os serviços de instalação/implantação/importação/configuração do sistema serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis contados do Setor competente salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela administração, caso em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal antes de expirado o prazo mencionado.

6.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no decorrer da utilização do mesmo.

6.3 A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações exigidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da solicitação formal da contratante.

6.4. As manutenções, treinamentos caso sejam necessários, deverão ser realizados no horário de 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CONTER, localizado na SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900. Telefone: (61) 3051-6500;

6.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido, definitivamente, após atendimento do disposto no subitem 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.010 – Manutenção de Sistema de Informática - Software.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) Manifestação da SETOR requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTER.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTER pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTER, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTER, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTER, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.1.1. Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;

11.1.2. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo CONTER;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

11.1.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CONTER, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

11.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTER, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, contados da comunicação do CONTER;

11.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

11.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTER;

11.1.11. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTER;

11.1.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTER ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.14. Os referidos serviços do objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

11.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

11.2.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CONTER para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

11.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

11.2.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

11.2.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

11.2.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

11.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

11.2.1.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

11.2.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos previstos nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

§1º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CONTER e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.

§2º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CONTER e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

§3º. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no *caput* desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao CONTER, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS FORTUITOS OU FORMA MAIOR

14.1 A CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual contratação.

.Brasília-DF, XXXXXX

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
VALDELICE TEODORO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

